

EDITAL 009/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223
0157760

Assinatura de Termo digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230760
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Estado Federal
de Minas Gerais, ou=SEF,
ou=SECRETARIA DE ESTADO
DE MINAS GERAIS,
ou=ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230760,
serial=2019.08.28.14.00.00
c=br

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Administração, ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 022.301.577-60 no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no período de 02/09/2019 a 04/09/2019, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, para o cargo de diversos profissionais – **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM PRÉ-ATUAÇÃO EM PERIODONTIA, MÉDICO DE ESF E ENFERMEIRO DE ESF POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2019.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco membros, designados através da Portaria nº 675/2019 de 27/08/2019.

1.2 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itajubá, sendo seu extrato publicado em jornal de grande circulação na cidade e no Diário Oficial do Município.

1.3 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município.

1.4 - É obrigação do candidato a de acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do edital do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5 - Local de trabalho: Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, zona urbana ou rural, e ou onde o programa for implantado.

1.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de atribuições dos cargos;
ANEXO II - Ficha de Inscrição;
ANEXO III – Autodeclaração de Cor / Raça;
ANEXO IV - Requerimento de Recurso;
ANEXO V - Cronograma do Processo Seletivo;
ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de Cumprimento de Carga Horária;
ANEXO VII – Formulário de isenção de taxa de inscrição;

1.7 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (35) 3692-1791, (35) 3692-1730, (35) 3622-0291.

1.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.9 - Prazo de validade do Processo Seletivo: 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

2. TABELA DE CARGOS:

2.1 - Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

SAÚDE

CARGO	Nº VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA NEGRO/PARDO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R\$)	INSCRIÇÃO (R\$)
Cirurgião Dentista - Pré - Atuação em Periodontia	01	-	-	20	(Registro no Conselho de Odontologia-Minas Gerais + Certificado reconhecido pelo CRO-MG + Curso na Área de Periodontia, com no mínimo 150 horas de carga horária) ⁽¹⁾	2.558,63	76,75
Médico ESF	01	-	-	40	Curso superior em Medicina Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina ⁽¹⁾	11.620,91	348,60
Enfermeiro ESF	01	-	-	40	Curso superior em Enfermagem Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem ⁽¹⁾	3.873,63	116,20

⁽¹⁾ A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3.2 – Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal 2.854/11, alterada pela Lei Municipal 3008/13, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração; situada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 – Bairro Estiva Itajubá – MG; nas seguintes datas:

DIAS	HORARIO	LOCAL
02/09/2019 a 04/09/2019	13:00 às 17:00 horas	Prefeitura Municipal de Itajubá Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 – Estiva – Itajubá - MG

4.1.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Efetivar a inscrição mediante a apresentação de comprovante de depósito da taxa de inscrição correspondente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá – Minas Gerais.

DADOS PARA DEPÓSITO – VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Caixa Econômica Federal – Agência 0121 – Itajubá – MG – Conta nº 006-000430-5

- b) Apresentar o recibo de depósito bancário emitido em nome do requerente.
- c) Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá pelos telefones (35) 3692-1791e (35) 3622-1730, das 12:00 às 17:30 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- a. Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.
- b. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter curso superior completo no cargo a que se candidatar e Registro no Conselho de Classe
- c) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento;
- e) Anexar à ficha de inscrição o Currículo, com respectivas comprovações. Os títulos deverão ser apresentados em envelope lacrado e devidamente identificado. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- f) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
- g) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária.
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- i) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
- j) Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- k) Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Processo Seletivo.

6.2 - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

6.3 - Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4 - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico comprovando a deficiência.

6.4.1 - O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no

Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizado no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá-MG, no horário 12:00 às 17:30H no período de inscrição, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para a Avenida Dr. Jerson Dias, nº 50 – Itajubá – MG - CEP.: 3 37.500-297, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.5 - Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 6 deste edital, a Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6 - O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

6.7 - Ao candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.9 - O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.

6.10 - A Perícia Médica mencionada, não exige o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

6.11 - O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.

6.12 - O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido, que após análise do recurso citado no item 10, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS /PARDOS

7.1 - Fica reservada 20% vinte por cento das vagas oferecidas, de acordo com a Lei Municipal nº 3111/2015, para candidatos autodeclarados negros ou pardos.

7.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

7.2.1 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão concorrer ao cargo descrito no item 2.1 e, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.

7.4 - Se houver mais de 02 (dois) candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados, serão aplicados os mesmos critérios de desempate constantes no item 11 deste edital.

7.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão preencher formulário de Autodeclaração Racial, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizado no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá-MG, no horário 12:30 às 17:30H no período de inscrição, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para a Avenida Dr. Jerson Dias, nº 50 – Itajubá – MG - CEP.: 3 37.500- 297, postada até a data de encerramento das inscrições.

7.7 - Os candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem interesse em concorrer às vagas previstas no item 2.1 e/ou não encaminharem o Formulário especificado no item 7.6. deste Edital, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

7.9 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

7.10 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1 - Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos; em envelope pardo fechado, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.

8.2 - Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

- 8.3 - Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.
- 8.4 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- 8.5 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 8.6 - Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos, será de responsabilidade da Comissão de Concurso.
- 8.7 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- 8.8 - Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- 8.9 - Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
- 8.10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
- 8.11 - Serão considerados os seguintes títulos:

SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA – PRÉ ATUAÇÃO EM PERIODONTIA

ÁREA 1 – Exercício Profissional / discriminação pontos = Nota I (máximo 50 pontos)

- Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e na iniciativa privada, no cargo pleiteado: 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 10 (dez) anos.
- Tempo de Serviço prestado na função (área) pleiteada: 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 10 (dez) anos.

ÁREA 2 – Titulação Profissional/ discriminação pontos = Nota II (Máximo 50 pontos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
Especialização em Saúde da Família em Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (fotocópia do certificado e/ou declaração de conclusão com indicação de carga horária).	20,0 PONTOS	40,0 PONTOS
Congressos, jornadas e cursos relacionados à área da saúde. (fotocópia dos certificados)	1,00 PONTO	10,0 PONTOS

Média Final: NOTA I + NOTA II

Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

SAÚDE – MÉDICO DE ESF

- Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e na iniciativa privada, como médico: 3,0 (um) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 5 (cinco) anos.
- Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.
- Tempo de Serviço prestado Médico do Estratégia da Saúde da Família: 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 5 (cinco) anos.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Residência em Saúde da Família, em Instituição reconhecida pelo MEC (fotocópia do certificado e/ou declaração de conclusão com indicação de carga horária).	20,0 PONTOS	20,0 PONTOS

Titulo em Medicina de Família e Comunidade, oferecido pela Associação Médica Brasileira (fotocópia do certificado)	10,0 PONTOS	10,0 PONTOS
Especialização em Saúde da Família em Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (fotocópia do certificado e/ou declaração de conclusão com indicação de carga horária).	10,0 PONTOS	10,0 PONTOS
Congressos, jornadas e cursos relacionados à área da saúde. (fotocópia dos certificados)	0,5 PONTOS	5,0 PONTOS
Curso Introdutório em Saúde da Família (fotocópia do Certificado)	10,0 PONTOS	10,0 PONTOS
Residência Médica, com exceção da residência em Saúde da Família citada acima. (fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão com indicação da carga horária).	5,0 PONTOS	5,0 PONTOS

SAÚDE – ENFERMEIRO DE ESF

ÁREA 1 – Exercício Profissional / discriminação pontos = Nota I (máximo 50 pontos)

- Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, no cargo pleiteado: 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 10 (dez) anos.
- Tempo de Serviço prestado na função (área) pleiteada: 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o limite de 10 (dez) anos.

ÁREA 2 – Titulação Profissional/ discriminação pontos = Nota II (Máximo 50 pontos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Especialização em Saúde da Família em Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (fotocópia do certificado e/ou declaração de conclusão com indicação de carga horária).	20,0 PONTOS	40,0 PONTOS
Congressos, jornadas e cursos relacionados à área da saúde. (fotocópia dos certificados)	1,00 PONTO	10,0 PONTOS

Média Final: NOTA I + NOTA II

Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

8.12 - Para comprovação da experiência profissional, cargos no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, para as profissões na área da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;
- No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual com firma reconhecida;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS

ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante com seu respectivo contrato de trabalho.

- d) Notas fiscais emitidas por pessoa jurídica a partir de 01/09/2009, no qual o candidato seja sócio, acompanhado de contrato de prestação de serviços no âmbito do SUS, entre o CNPJ da empresa do candidato e o órgão de administração pública contratante e também declaração de que os serviços são desenvolvidos pelo sócio candidato, firmada pelo órgão contratante.

8.13 - A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Parágrafo Único: A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes acima é de inteira responsabilidade do candidato.

9. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

9.1. Ultrapassada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

10.1 - Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo estes os dois primeiros dias úteis subsequentes ao da publicação do resultado.

10.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 - Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol desclassificados.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 - Maior idade, em conformidade com o Estatuto do cargo;

11.1.2 - Maior experiência profissional;

11.1.3 - Sorteio em ato público;

11.2 - O sorteio se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 - A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.

12.1.1 - A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

12.2 - No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

12.2.1 - Cédula de identidade;

12.2.2 - Título de eleitor;

12.2.3 - CPF;

12.2.4 - PIS/PASEP e carteira de trabalho;

- 12.2.5 - Comprovante de residência;
- 12.2.6 - Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- 12.2.7 - Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;
- 12.3 - A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 01 (um) ano para a área da saúde, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 12.4 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 12.5 - O candidato da área da saúde será contratado para cumprir carga horária 20 (vinte) horas para dentista e 40 (quarenta) horas para Médico e Enfermeiro semanais, atendendo as necessidades da Administração Pública.
- 12.6 - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos, de acordo com a Lei nº2854/2011:
- 12.6.1 - Pelo término do prazo contratual;
- 12.6.2 - Por iniciativa do contratado;
- 12.6.3 - Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso VI do art. 2º, da Lei nº2854/2011.
- 12.6.4 - Por infrações disciplinares, apuradas nos termos do art. 10 da Lei nº2854/2011;
- 12.6.5 - Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação;
- 12.6.6 - Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000(LRF).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 13.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 13.2 - Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.
- 13.3 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

14.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br).
- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 15.1 - Curso Superior ou Médio no cargo a que se candidatar, conforme exposto no item 2 – tabela de cargos;
- 15.2 - Registro no Conselho de Classe, Habilitação, Experiência, conforme exposto no item 2 – tabela de cargos;

16. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

16.1 - Isenção do pagamento de taxa de inscrição:

16.1.1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou que comprove a limitação de ordem financeira, por meio de quaisquer documentos legalmente admitidos, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia 04 de setembro de 2019.

16.1.2 - O formulário de solicitação de isenção conforme Anexo deste Edital também estará disponível para impressão na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itajubá-MG – Processo Seletivo - Edital 009/2019).

16.1.3 - Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

16.1.3.1 - Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

16.1.3.2 - Preencher o formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

16.1.3.2 - Apresentar cópia da carteira de identidade.

16.1.4 - Comprovar a situação de uma das formas abaixo:

16.1.4.1 - O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07 deverá preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CAD Único.

16.1.4.2 - O candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07; deverá comprovar mediante a apresentação de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a página subsequente de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove o mesmo domicílio.

16.1.4.3 - O candidato hipossuficiente deve declarar de próprio punho que a sua situação econômico- financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

16.1.4.4 - Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único a Prefeitura Municipal de Itajubá fará consulta ao órgão gestor do CAD Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

16.1.5 - Para o candidato membro de família de baixa renda ou hipossuficiente, a documentação será analisada junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar da Secretaria de Assistência Social do município, onde reside o candidato, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

16.1.6 - O candidato poderá, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

16.1.7 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

16.1.8 - O formulário de pedido de isenção, a cópia da Carteira de Identidade e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itajubá – Edital 009/2019 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

16.1.9 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.

16.1.10 - Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico.

16.1.11 - Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

16.1.11.1 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

16.1.11.2 - fraudar e/ou falsificar documentação;

16.1.11.3 - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o prazo estabelecido.

16.1.11.4 - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

16.1.12 - O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.itajuba.mg.gov.br.

PRAZO DE ISENÇÃO: DIA 03/09/2019

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 28 de agosto de 2019.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CIRURGIÃO DENTISTA (PRÉ-ATUAÇÃO EM PERIODONTIA)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Diagnóstico; Prevenção; Tratamento das alterações dos tecidos periodontais e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto; Terapia e manutenção para o controle da saúde destes tecidos; Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento periodontal; Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e perimplantares; Restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos; Procedimentos necessários à manutenção da saúde periodontal; Realizar referência e contra-referência; Participar das reuniões técnicas de equipe. Participar da construção de protocolos da especialidade; Cumprir metas pré –determinadas para o atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas; Cumprir horário conforme contrato de trabalho.

MÉDICO ESF:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua Unidade de Saúde; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos no PSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário e garantindo a continuidade do tratamento no PSF, por meio de um sistema de acompanhamento de referências e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar a internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbitos em residências atendidas pela ESF.

ENFERMEIRO DE ESF:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever mediações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica em ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional das Assistências à Saúde NOAS –2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos em enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

FONE PARA RECADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:	SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Itajubá, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Responsável pela inscrição _____

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu _____, portador(a) do
RGnº _____ e CPF nº _____, declaro, conforme a classificação do
IBGE, quesou:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 3111/2015 como segue:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
02/09/2019 a 04/09/2019	13h às 17h	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Jerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG.

PRAZO DE ISENÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/09/2019	13h às 17h	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Jerson Dias nº500, bairro estiva, Itajubá – MG.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/09/2019	13h às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

PRAZO RECURSAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo	13h às 17h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá
02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial da classificação provisória	13h às 17h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/09/2019	13h às 17h	Mural na PMI e site da PMI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Eu _____, CPF nº _____, candidato inscrito na seleção simplificada para contratação por tempo determinado de profissional, na função de _____, objeto do Edital nº 009/2019, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida em edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Itajubá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

